



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva e com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2022, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 3.403/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	0412 de 24/01/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Registrar preços para futura aquisição de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB de João Neiva - ES, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

“Cota Principal” – Os itens 186, 188 e 190 com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” - Ficam reservados os Itens 187, 189 e 191 com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

“Cotas Exclusivas” – Os itens 01 a 185 e 192 a 269 são itens de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 24/10/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 21/11/2022

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h01min do dia 21/11/2022.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 “Cota Principal” - Para os ITENS 186, 188 e 190 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 “Cota Reservada” - Para os ITENS 187, 189 e 191 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

4.1.3 “Cotas Exclusivas” – Os ITENS 01 a 185 e 192 a 269 são itens de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão/licitante (nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- i) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- j) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.2.1 - Para os ITENS de “cota reservada” e “cotas exclusivas” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Para a “cota reservada e cotas exclusivas para EI, ME e EPP”, não havendo vencedores, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.16. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada ou exclusivas” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.

10.2.1. A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 10.2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 10.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, seja com relação a marca do produto, prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

timbrado da empresa ou órgão comprador.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (e/ou assinalar no sistema)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V (e/ou assinalar no sistema)**.

11.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.9. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.10.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO)** ou assinalado em campo próprio no sistema e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano corrente da data do certame**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.10.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.10.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.10.4. A ausência de qualquer documento, certidão ou declaração exigida neste Edital e/ou não assinalada em campo próprio do sistema, importará em imediata inabilitação do licitante.

XII - RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, se não houver impetração de recurso.

14.1.1. Caso haja recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que prejudicar as sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB.

15.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

17.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do subitem 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze)**

meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

18.2 – O prazo de vigência do contrato dar-se-á até dia 31/12 do exercício financeiro, a partir da data de sua assinatura.

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na cláusula segunda da minuta do contrato – ANEXO VIII.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na cláusula nona da minuta do contrato - ANEXO VIII.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

21.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe previstas no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

21.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

21.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos da Lei Municipal nº 3304/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 3258-4707.

23.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 23.14.1. Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 23.14.2. Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 23.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 23.14.6. Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 23.14.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 20 de outubro de 2022.

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

O presente Termo e certame tem por objeto registrar preço para futura contratação de empresa para **registrar preços para aquisição de EPI's, Materiais de Construção e Ferramentas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES**, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo.

1.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12(doze) meses, a partir da data de entrega, após o fornecimento pela Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de substituição dos pneus avariados pelo tempo de uso, nos veículos da frota municipal, visando maior estabilidade e proporcionando mais segurança aos motoristas e demais usuários dos veículos.

2.2. Considerando a necessidade de deslocamento e trabalho diário dos veículos e máquinas da frota municipal, gerando o desgaste natural dos pneus, rodas e câmaras de ar, faz-se a necessário a abertura de processo licitatório objetivando aquisição de pneus, rodas, câmaras, protetores de câmaras (novos), a fim de garantir a segurança dos usuários e operadores, e, ainda a garantia da continuidade dos serviços ofertados.

3. PRAZO E ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser executado após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no prazo de 12(doze) horas, após o envio da Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

3.3. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;

3.4. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

às 11:00 e 12:30 às 16:00.

3.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a prazo de garantia, quantidade, qualidade e respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.6. O objeto deverá estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas da INMETRO devendo constar a etiqueta deste com a classificação “A” ou “B” do produto.

3.7. O produto deverá ser fornecido conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. Será recusado o objeto entregue deteriorado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

4.4. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o objeto reprovado nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

4.6. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

5.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos.

6.2. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, a qual será a gestora do referido Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

9.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

9.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

9.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição ou refazimento do produto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em conformidade com este termo de referência.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

11.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com o produto fornecido.

11.3. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

11.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

11.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

11.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

11.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

11.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

11.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB.

12.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 40 MM, 90 GRAUS, PVC PARA ESGOTO, DIAMETRO DA SECAO 40 MM X 40 MM, SOLDAVEL, MODELO CLASSE A	30	UND	R\$ 3,60	R\$ 108,00
2 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC MARROM, 20 MM	30	UND	R\$ 1,60	R\$ 48,00
3 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC MARROM, 25 MM	30	UND	R\$ 1,74	R\$ 52,20
4 Exclusivo ME/EPP	TE HIDRAULICO, PVC, 25 MM, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	30	UND	R\$ 2,13	R\$ 63,90
5 Exclusivo ME/EPP	TE HIDRAULICO, PVC, 40 MM, ESGOTO, SOLDAVEL, DIAMETRO DA SECAO 40 X 40 X 40 MM, MODELO CLASSE A	30	UND	R\$ 6,60	R\$ 198,00
6 Exclusivo ME/EPP	CAIXA SIFONADA QUADRADA, PVC, BRANCA, 150 X 50 X 50 MM	30	UND	R\$ 72,93	R\$ 2.187,90
7 Exclusivo ME/EPP	CAP (TAMPÃO), 20 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	UND	R\$ 1,42	R\$ 42,60
8 Exclusivo ME/EPP	CAP (TAMPÃO), 25 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
9 Exclusivo ME/EPP	CAP (TAMPÃO), 32 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	UND	R\$ 3,07	R\$ 92,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10 Exclusivo ME/EPP	CAP (TAMPÃO), 50 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	UND	R\$ 8,35	R\$ 250,50
11 Exclusivo ME/EPP	DOBRADIÇA 3 1/2, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	20	UND	R\$ 14,08	R\$ 281,60
12 Exclusivo ME/EPP	ROLO PARA PINTURA, 150 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	UND	R\$ 10,25	R\$ 307,50
13 Exclusivo ME/EPP	ROLO PARA PINTURA, 230 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	UND	R\$ 13,48	R\$ 404,40
14 Exclusivo ME/EPP	TINTA ACRÍLICA, BRANCO GELO, 18 LITROS, RENDIMENTO DE APROX 380 M ²	100	UND	R\$ 429,63	R\$ 42.963,00
15 Exclusivo ME/EPP	TINTA LATEX, PVA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS, BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), ADITIVORALO QUADRADO SINFONADO, PVC, BRANCO, 100 X 52 X 40 MMS ESPECIAIS	100	UND	R\$ 281,57	R\$ 28.157,00
16 Exclusivo ME/EPP	RALO QUADRADO SINFONADO, PVC, BRANCO, 100 X 52 X 40 MM	30	UND	R\$ 16,81	R\$ 504,30
17 Exclusivo ME/EPP	PREGO 20 X 30 MM, COM CABEÇA, EMBALAGEM C/ 1 KG	100	UND	R\$ 21,28	R\$ 2.128,00
18 Exclusivo ME/EPP	PINCEL 2", CABO DE MADEIRA	30	UND	R\$ 6,89	R\$ 206,70
19 Exclusivo ME/EPP	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	30	UND	R\$ 150,11	R\$ 4.503,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20 Exclusivo ME/EPP	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	3000	UND	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
21 Exclusivo ME/EPP	BLOCO DE CONCRETO APARENTE-BLOCO INTEIRO 9 X19 X 39 COMPRIMENTO 390 MM DE DIÂMETRO	3000	UND	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
22 Exclusivo ME/EPP	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEMC/ 1 KG	100	UND	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
23 Exclusivo ME/EPP	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	100	UND	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
24 Exclusivo ME/EPP	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	200	UND	R\$ 73,83	R\$ 14.766,00
25 Exclusivo ME/EPP	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	200	UND	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
26 Exclusivo ME/EPP	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	200	UND	R\$ 61,60	R\$ 12.320,00
27 Exclusivo ME/EPP	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	300	M ³	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00
28 Exclusivo ME/EPP	ARAME RECOZIDO, Nº 16 EMBALAGEM 1 KG	100	UND	R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
29 Exclusivo ME/EPP	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	20	UND	R\$ 57,29	R\$ 1.145,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30 Exclusivo ME/EPP	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	20	UND	R\$ 58,28	R\$ 1.165,60
31 Exclusivo ME/EPP	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	100	UND	R\$ 7,67	R\$ 767,00
32 Exclusivo ME/EPP	LIXA CHAMP G120	40	UND	R\$ 2,03	R\$ 81,20
33 Exclusivo ME/EPP	LIXA CHAMP, GRÃO 220, FL	40	UND	R\$ 3,52	R\$ 140,80
34 Exclusivo ME/EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDIA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMISECATIVO	100	UND	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
35 Exclusivo ME/EPP	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	100	UND	R\$ 435,49	R\$ 43.549,00
36 Exclusivo ME/EPP	PREGO 15 X 15, COM CABEÇA, 1.1/4 POL X 13, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 01 KG	50	UND	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
37 Exclusivo ME/EPP	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 25KG	100	SC	R\$ 9,30	R\$ 930,00
38 Exclusivo ME/EPP	RIPA MADEIRA MISTA, SEÇÃO TRANSVERSAL 7 X 2.5	100	UND	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
39 Exclusivo ME/EPP	AREIA FINA	300	M ³	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

40 Exclusivo ME/EPP	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	100	UND	R\$ 435,49	R\$ 43.549,00
41 Exclusivo ME/EPP	ROLO PARA PINTURA, 90 MM LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	UND	R\$ 9,40	R\$ 282,00
42 Exclusivo ME/EPP	ARGAMASSA COLANTE DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 20 KG, P/ ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO PISO SOBRE PISO	100	UND	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
43 Exclusivo ME/EPP	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	40	UND	R\$ 20,10	R\$ 804,00
44 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADDA, COM REGUA SUPORETE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO VOL 9L CONFECCIONADA EM POLITILENO	50	UND	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
45 Exclusivo ME/EPP	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT	30	UND	R\$ 10,19	R\$ 305,70
46 Exclusivo ME/EPP	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 10MT	30	UND	R\$ 9,63	R\$ 288,90
47 Exclusivo ME/EPP	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	30	UND	R\$ 435,49	R\$ 13.064,70
48 Exclusivo ME/EPP	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	30	UND	R\$ 435,49	R\$ 13.064,70
49 Exclusivo ME/EPP	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, FL	30	UND	R\$ 1,50	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

50 Exclusivo ME/EPP	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, FL	30	UND	R\$ 1,74	R\$ 52,20
51 Exclusivo ME/EPP	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COR AZUL, COM TAMPA	5	UND	R\$ 424,93	R\$ 2.124,65
52 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4.2 X 40 MM	300	UND	R\$ 0,35	R\$ 105,00
53 Exclusivo ME/EPP	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8, DE NYLON	300	UND	R\$ 0,71	R\$ 213,00
54 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	300	UND	R\$ 0,43	R\$ 129,00
55 Exclusivo ME/EPP	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLON	300	UND	R\$ 1,25	R\$ 375,00
56 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS, APROX. 6.1 X 65MM	300	UND	R\$ 0,71	R\$ 213,00
57 Exclusivo ME/EPP	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12, DE NYLON	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
58 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 8 X 75MM	300	UND	R\$ 1,40	R\$ 420,00
59 Exclusivo ME/EPP	CAIBRO, MADEIRA PARAJÚ, 6CM X 4CM X 5METROS	50	UND	R\$ 84,19	R\$ 4.209,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

60 Exclusivo ME/EPP	PREGO 10 X 10, COM CABEÇA, 7/8 X 17, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	50	UND	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
61 Exclusivo ME/EPP	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,70 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR.	15	UND	R\$ 893,00	R\$ 13.395,00
62 Exclusivo ME/EPP	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,60 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	15	UND	R\$ 876,67	R\$ 13.150,05
63 Exclusivo ME/EPP	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10MTS X 0,80MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	15	UND	R\$ 941,67	R\$ 14.125,05
64 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 20MM PARA ½ POL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,50
65 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 25MM PARA 3/4 POL, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 1,43	R\$ 71,50
66 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 32MM PARA 01 POL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
67 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO 20MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE 2	50	UND	R\$ 14,48	R\$ 724,00
68 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO 25MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 17,58	R\$ 879,00
69 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

70 Exclusivo ME/EPP	ADAPTADOR HIDRÁULICO 50MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
71 Exclusivo ME/EPP	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25MM PARA 20MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 1,46	R\$ 73,00
72 Exclusivo ME/EPP	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 32MM PARA 25MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 2,10	R\$ 105,00
73 Exclusivo ME/EPP	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 50MM PARA 32MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 4,96	R\$ 248,00
74 Exclusivo ME/EPP	COLA ADESIVA PARA PVC, TUBO COM APROX. 90G	50	UND	R\$ 11,57	R\$ 578,50
75 Exclusivo ME/EPP	COLA ADESIVA PARA PVC, FRASCO COM MÍN. 175G, COM PINCEL ADAPTADO	50	UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
76 Exclusivo ME/EPP	ENGATE (MANGOTE) FLEXÍVEL, PVC, COMPRIMENTO 400MM, DIÂMETRO DA SEÇÃO 1/2 POL. PARA ENTRADA DE ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 9,52	R\$ 476,00
77 Exclusivo ME/EPP	ENGATE (MANGOTE) FLEXÍVEL, PVC, COMPRIMENTO 500MM, DIÂMETRO DA SEÇÃO 1/2 POL, PARA ENTRADA DE ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 10,42	R\$ 521,00
78 Exclusivo ME/EPP	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO, BORRACHA BRANCA.	50	UND	R\$ 6,65	R\$ 332,50
79 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 50MM, 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 5,91	R\$ 295,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

80 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 100MM, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, PVC, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 8,51	R\$ 425,50
81 Exclusivo ME/EPP	JOELHO LR 20MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISO E ROSQUEÁVEL PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	50	UND	R\$ 3,96	R\$ 198,00
82 Exclusivo ME/EPP	JOELHO LR 25MM PARA 3/4 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	50	UND	R\$ 5,75	R\$ 287,50
83 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 20MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 POL, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 6,77	R\$ 338,50
84 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 25MM PARA 3/4 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4 POL, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 7,25	R\$ 362,50
85 Exclusivo ME/EPP	JOELHO 25MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2 POL, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 6,94	R\$ 347,00
86 Exclusivo ME/EPP	LUVA 40MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 3,52	R\$ 176,00
87 Exclusivo ME/EPP	LUVA 40MM DE CORRER, PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 17,75	R\$ 887,50
88 Exclusivo ME/EPP	LUVA 50MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 5,53	R\$ 276,50
89 Exclusivo ME/EPP	LUVA 50MM DE CORRER, PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

90 Exclusivo ME/EPP	LUVA 20MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 1,18	R\$ 59,00
91 Exclusivo ME/EPP	LUVA 20MM DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, LONGA, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 12,16	R\$ 608,00
92 Exclusivo ME/EPP	LUVA LR 20MM PARA 1/2 POL, PVC, SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 3,02	R\$ 151,00
93 Exclusivo ME/EPP	LUVA DE 25MM, PVC, LONGA, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
94 Exclusivo ME/EPP	LUVA DE 25MM DE CORRER, PVC, LONGA, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 12,04	R\$ 602,00
95 Exclusivo ME/EPP	LUVA LR DE 25MM PARA 3/4 POL, PVC, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	UND	R\$ 4,83	R\$ 241,50
96 Exclusivo ME/EPP	LUVA DE 25MM PARA 1/2 POL, PVC COM BUCHA DE LATÃO, SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A, PARTE SOLDÁVEL.	50	UND	R\$ 5,98	R\$ 299,00
97 Exclusivo ME/EPP	LUVA DE 25MM PARA 3/4 POL, PVC COM BUCHA DE LATÃO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 8,03	R\$ 401,50
98 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO DE 10MM, PARA FIXAÇÃO DE APARELHO SANITÁRIO, CABEÇA ROSQUEÁVEL, COM BUCHAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	50	UND	R\$ 14,93	R\$ 746,50
99 Exclusivo ME/EPP	PARAFUSO PARA PIA, CABEÇA ROSQUEÁVEL, COM BUCHAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	50	UND	R\$ 14,93	R\$ 746,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

100 Exclusivo ME/EPP	PLUG DE PVC, 1/2 POL., ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 1,47	R\$ 73,50
101 Exclusivo ME/EPP	REDUÇÃO 50MM PARA 32MM, PVC, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 5,27	R\$ 263,50
102 Exclusivo ME/EPP	REDUÇÃO 50MM PARA 40MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 4,18	R\$ 209,00
103 Exclusivo ME/EPP	REDUÇÃO 100MM PARA 50MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 10,74	R\$ 537,00
104 Exclusivo ME/EPP	REGISTRO BORBOLETA, 25MM, PVC, SOLDÁVEL	50	UND	R\$ 14,90	R\$ 745,00
105 Exclusivo ME/EPP	REGISTRO BORBOLETA, 32MM, PVC, SOLDÁVEL	50	UND	R\$ 19,98	R\$ 999,00
106 Exclusivo ME/EPP	REGISTRO BORBOLETA, 50MM, PVC, SOLDÁVEL	50	UND	R\$ 31,94	R\$ 1.597,00
107 Exclusivo ME/EPP	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES	50	UND	R\$ 12,72	R\$ 636,00
108 Exclusivo ME/EPP	SIFÃO SANFONADO DE PVC, COMPRIMENTO DE 600MM, DIÂMETRO DA ENTRADA 1.1/4 POL, DIÂMETRO SAÍDA 2 POL., PARA VÁLVULA DE PIA	50	UND	R\$ 9,60	R\$ 480,00
109 Exclusivo ME/EPP	TE HIDRÁULICO, PVC, 50MM, ÁGUA FRIA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 50 X 50 X 50MM, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 12,83	R\$ 641,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

110 Exclusivo ME/EPP	TE HIDRÁULICO, PVC, 100MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MEDIDA DO DIÂMETRO 100 X 100 X 100MM, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 19,80	R\$ 990,00
111 Exclusivo ME/EPP	TE HIDRÁULICO, PVC, 20MM, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 1,96	R\$ 98,00
112 Exclusivo ME/EPP	TORNEIRA PARA JARDIM, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 5,75	R\$ 287,50
113 Exclusivo ME/EPP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 17,52	R\$ 876,00
114 Exclusivo ME/EPP	TORNEIRA PARA TANQUE OU PIA, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, CABO LONGO, ADAPTÁVEL NA PAREDE	50	UND	R\$ 12,27	R\$ 613,50
115 Exclusivo ME/EPP	TUBO DE PVC (CANO), 50MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DA SEÇÃO 50MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 105,13	R\$ 5.256,50
116 Exclusivo ME/EPP	TUBO DE PVC (CANO), 100MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DA SEÇÃO 100MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 104,80	R\$ 5.240,00
117 Exclusivo ME/EPP	TUBO DE PVC (CANO), 20MM, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DA SEÇÃO 20MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 22,77	R\$ 1.138,50
118 Exclusivo ME/EPP	TUBO DE PVC (CANO), 25MM, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DA SEÇÃO 25MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
119 Exclusivo ME/EPP	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 20MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 5,44	R\$ 272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

120 Exclusivo ME/EPP	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 25MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 6,11	R\$ 305,50
121 Exclusivo ME/EPP	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 9,40	R\$ 470,00
122 Exclusivo ME/EPP	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 50MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 37,57	R\$ 1.878,50
123 Exclusivo ME/EPP	VÁLVULA UNIVERSAL PARA SAÍDA DA PIA, COM TAMPA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, PVC, COR BRANCA, MODELO CLASSE A	50	UND	R\$ 6,56	R\$ 328,00
124 Exclusivo ME/EPP	CAL, SACO DE 20 KG, COM FIXADOR.	1000	SC	R\$ 13,14	R\$ 13.140,00
125 Exclusivo ME/EPP	TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 4MM, LARGURA DE 0,506 METROS, CUMPRIMENTO DE 2,44M	50	UND	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
126 Exclusivo ME/EPP	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .30 X 3 M.	100	UND	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
127 Exclusivo ME/EPP	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .20 X 3 M.	100	UND	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
128 Exclusivo ME/EPP	LIXA DE PAREDE N.º 150	30	UND	R\$ 1,29	R\$ 38,70
129 Exclusivo ME/EPP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	UND	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

130 Exclusivo ME/EPP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	UND	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
131 Exclusivo ME/EPP	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	50	UND	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
132 Exclusivo ME/EPP	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	50	UND	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00
133 Exclusivo ME/EPP	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	50	UND	R\$ 46,12	R\$ 2.306,00
134 Exclusivo ME/EPP	REATOR 1 X 40 W - 110V DE PARTIDA RÁPIDA	50	UND	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
135 Exclusivo ME/EPP	FITA ISOLANTE, ROLO C/ APROX 19MM X 20M	20	UND	R\$ 12,27	R\$ 245,40
136 Exclusivo ME/EPP	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO P/ CANALETA	50	UND	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
137 Exclusivo ME/EPP	PLUG MACHO PADRÃO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
138 Exclusivo ME/EPP	PLUG FEMEA, PADRÃO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	UND	R\$ 7,90	R\$ 395,00
139 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR BIPOLAR, 70 AMPERES	50	UND	R\$ 44,47	R\$ 2.223,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

140 Exclusivo ME/EPP	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 250 WTS	50	UND	R\$ 41,65	R\$ 2.082,50
141 Exclusivo ME/EPP	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 160 WTS	50	UND	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
142 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	50	UND	R\$ 11,46	R\$ 573,00
143 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	50	UND	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
144 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	50	UND	R\$ 50,62	R\$ 2.531,00
145 Exclusivo ME/EPP	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA	50	UND	R\$ 5,06	R\$ 253,00
146 Exclusivo ME/EPP	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, 2 PÓLOS, REDONDA, TENSÃO 250V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	UND	R\$ 9,45	R\$ 472,50
147 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR, 70 AMPERES	50	UND	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
148 Exclusivo ME/EPP	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	50	UND	R\$ 4,97	R\$ 248,50
149 Exclusivo ME/EPP	LÂMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	50	UND	R\$ 39,24	R\$ 1.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

150 Exclusivo ME/EPP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	50	UND	R\$ 14,38	R\$ 719,00
151 Exclusivo ME/EPP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	50	UND	R\$ 15,86	R\$ 793,00
152 Exclusivo ME/EPP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO, TENSÃO 250 V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	UND	R\$ 15,13	R\$ 756,50
153 Exclusivo ME/EPP	TOMADA EXTERNA SOBREPOR, 2P + T, 10 AMPERES	50	UND	R\$ 12,03	R\$ 601,50
154 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 10 AMPERES	50	UND	R\$ 15,28	R\$ 764,00
155 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	50	UND	R\$ 15,06	R\$ 753,00
156 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	50	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
157 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	50	UND	R\$ 14,17	R\$ 708,50
158 Exclusivo ME/EPP	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W BRANCA FRIA	50	UND	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
159 Exclusivo ME/EPP	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W BRANCA FRIA	50	UND	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

160 Exclusivo ME/EPP	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 65 W, COMPACTA, TENSÃO 127 V, C/ REATOR ELETTRÔNICO INTEGRADO, SOQUETE E27, FLUXO LUMINOSO	50	UND	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
161 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	50	UND	R\$ 14,93	R\$ 746,50
162 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	50	UND	R\$ 47,43	R\$ 2.371,50
163 Exclusivo ME/EPP	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES.	50	UND	R\$ 72,38	R\$ 3.619,00
164 Exclusivo ME/EPP	BRITA Nº 0 M	150	M ³	R\$ 133,88	R\$ 20.082,00
165 Exclusivo ME/EPP	BRITA Nº 1 M	150	M ³	R\$ 106,20	R\$ 15.930,00
166 Exclusivo ME/EPP	BRITA Nº 2 M	100	M ³	R\$ 125,55	R\$ 12.555,00
167 Exclusivo ME/EPP	BRITA Nº 3 M	50	M ³	R\$ 123,97	R\$ 6.198,50
168 Exclusivo ME/EPP	PO DE PEDRA M	300	M ³	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
169 Exclusivo ME/EPP	AREIA MEDIA M	400	M ³	R\$ 88,33	R\$ 35.332,00
170	AREIA GROSSA	200	M ³	R\$ 110,93	R\$ 22.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exclusivo ME/EPP					
171 Exclusivo ME/EPP	LAJOTA 20X10	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
172 Exclusivo ME/EPP	LAJOTA 38X10	1000	UND	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
173 Exclusivo ME/EPP	BLOCO CF 9X19X39	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
174 Exclusivo ME/EPP	BLOCO SF 14X19X39	1000	UND	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
175 Exclusivo ME/EPP	BLOCO CF 14X19X39	500	UND	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
176 Exclusivo ME/EPP	BLOCO SF 19X19X39	1000	UND	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
177 Exclusivo ME/EPP	VERGALHAO 4.2 VARA COM 12M	200	UND	R\$ 19,08	R\$ 3.816,00
178 Exclusivo ME/EPP	VERGALHAO 5.0 VARA COM 12M	200	UND	R\$ 28,07	R\$ 5.614,00
179 Exclusivo ME/EPP	VERGALHAO ¼ VARA COM 12M	200	UND	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
180 Exclusivo	VERGALHAO 5/16 VARA COM 12M	200	UND	R\$ 50,27	R\$ 10.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP					
181 Exclusivo ME/EPP	VERGALHAO 3/8 VARA COM 12M	200	UND	R\$ 73,17	R\$ 14.634,00
182 Exclusivo ME/EPP	VERGALHAO ½ VARA COM 12M	200	UND	R\$ 140,10	R\$ 28.020,00
183 Exclusivo ME/EPP	CIMENTO - SACO 50KG	300	SC	R\$ 29,15	R\$ 8.745,00
184 Exclusivo ME/EPP	MANILHA - CORPO BSTC 30CM X 150CM	200	UND	R\$ 307,88	R\$ 61.576,00
185 Exclusivo ME/EPP	MANILHA - CORPO BSTC 40CM X 150CM	200	UND	R\$ 348,65	R\$ 69.730,00
186 Ampla Concorrência 75 %	MANILHA - CORPO BSTC 60CM X 150CM	225	UND	R\$ 556,13	R\$ 125.129,25
187 Cota Reservada – 25% ME/EPP	MANILHA - CORPO BSTC 60CM X 150CM	75	UND	R\$ 556,13	R\$ 41.709,75
188 Ampla Concorrência 75 %	MANILHA - CORPO BSTC 80CM X 150CM	150	UND	R\$ 1.063,18	R\$ 159.477,00
189 Cota	MANILHA - CORPO BSTC 80CM X 150CM	50	UND	R\$ 1.063,18	R\$ 53.159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Reservada – 25% ME/EPP					
190 Ampla Concorrência 75 %	MANILHA - CORPO BSTC 100CM X 100CM	75	UND	R\$ 944,10	R\$ 70.807,50
191 Cota Reservada – 25% ME/EPP	MANILHA - CORPO BSTC 100CM X 100CM	25	UND	R\$ 944,10	R\$ 23.602,50
192 Exclusivo ME/EPP	TUBO DE PVC (CANO), 200MM, SOLDÁVEL 6METROS	80	UND	R\$ 597,58	R\$ 47.806,40
193 Exclusivo ME/EPP	ELETRODO 7018 3,25MM	100	UND	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
194 Exclusivo ME/EPP	ELETRODO 7018 2,5MM	100	UND	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
195 Exclusivo ME/EPP	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 2,5MM	50	UND	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
196 Exclusivo ME/EPP	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 3,25MM	50	UND	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EPIS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E	100	UND	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exclusivo ME/EPP	VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO				
198 Exclusivo ME/EPP	ÓCULOS DE SEGURANÇA, ESCURO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	100	UND	R\$ 8,60	R\$ 860,00
199 Exclusivo ME/EPP	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36 CM, TAM GRANDE, PALMA LISA, SEM FORRO, PAR	100	UND	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
200 Exclusivo ME/EPP	LUVAS DE VAQUETA DE SEGURANÇA, PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA	300	UND	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
201 Exclusivo ME/EPP	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES	100	UND	R\$ 28,23	R\$ 2.823,00
202 Exclusivo ME/EPP	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
203 Exclusivo ME/EPP	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM M, PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	150	UND	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
204 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
203 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
206 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
207 Exclusivo	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP	ANTIDERRAPANTE				
208 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
209 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 43, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
210 Exclusivo ME/EPP	BOTA DE BORRACHA, TAM 44, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	UND	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
211 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 101,07	R\$ 5.053,50
212 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 101,07	R\$ 5.053,50
213 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM	50	UND	R\$ 101,07	R\$ 5.053,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	POLIURETANO				
214 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 101,07	R\$ 5.053,50
215 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
216 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
217 Exclusivo ME/EPP	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	UND	R\$ 101,07	R\$ 5.053,50
218	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL	60	UND	R\$ 34,01	R\$ 2.040,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exclusivo ME/EPP	SINTETICO, TRES TALAS DE POLIPROPILENO INJETADAS				
219 Exclusivo ME/EPP	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	UND	R\$ 11,99	R\$ 359,70
220 Exclusivo ME/EPP	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 PONTOS	5	UND	R\$ 187,49	R\$ 937,45
ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
221 Exclusivo ME/EPP	TRENA DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARG. DA FITA APROX. 12,5MM	10	UND	R\$ 61,97	R\$ 619,70
222 Exclusivo ME/EPP	TRENA, COMPR. DE 20 MTS, EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MM/POL., CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA	10	UND	R\$ 61,27	R\$ 612,70
223 Exclusivo ME/EPP	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, APROX 460 X 140 X 140 MM	5	UND	R\$ 27,91	R\$ 139,55
224 Exclusivo ME/EPP	METRO DE PEDREIRO, 2 METROS, MADEIRA MARFIM, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, ARTICULAÇÕES LUBRIFICADAS	10	UND	R\$ 98,24	R\$ 982,40
225 Exclusivo ME/EPP	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, POTÊNCIA MIN 900 W E MAX 1400W, CAPAC PERFURAÇÃO CONCRETO MIN DE 30/20 MM	3	UND	R\$ 1.121,55	R\$ 3.364,65
226 Exclusivo ME/EPP	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTE CURVO, TAM. NOMINAL 10 POL, AÇOCROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO COM	10	UND	R\$ 52,00	R\$ 520,00
227 Exclusivo ME/EPP	TRENA, FITA C/ 16 MM X 5 M (L X C), COLORIDA, EMBORRACHADA, TRAVA E GANCHO, PUXADOR COM IMÃ	10	UND	R\$ 38,23	R\$ 382,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

228 Exclusivo ME/EPP	BROCA DE VÍDIA, 5 MM DIÂMETRO	20	UND	R\$ 13,30	R\$ 266,00
229 Exclusivo ME/EPP	BROCA DE VÍDIA, 6 MM DIÂMETRO	20	UND	R\$ 15,13	R\$ 302,60
230 Exclusivo ME/EPP	BROCA DE VÍDIA, 7 MM DIÂMETRO	20	UND	R\$ 15,83	R\$ 316,60
231 Exclusivo ME/EPP	BROCA DE VÍDIA, 8 MM DIÂMETRO	20	UND	R\$ 19,20	R\$ 384,00
232 Exclusivo ME/EPP	BROCA DE VÍDIA, 10 MM DIÂMETRO	20	UND	R\$ 25,95	R\$ 519,00
233 Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, MÍN. 5 GAVETAS E 2 ALÇAS, CAPAC. CARGA MÍN. 25KG, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO.	2	UND	R\$ 242,33	R\$ 484,66
234 Exclusivo ME/EPP	ARCO DE SERRA MANUAL, P/ SERRAS 12 POL/300 MM, AÇO CARBONO CROMADO, CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM BORRACHA	5	UND	R\$ 43,17	R\$ 215,85
235 Exclusivo ME/EPP	SERRA MÁRMORE, POTENCIA MIN 1275 W, ROTAÇÕES MIN 13000 RPM CAPAC MAX DE CORTE APROX 32 MM, DIÂMETRO DE DISCO APROX 110 M	3	UND	R\$ 864,66	R\$ 2.593,98
236 Exclusivo ME/EPP	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO	20	UND	R\$ 18,10	R\$ 362,00
237 Exclusivo ME/EPP	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO	20	UND	R\$ 24,15	R\$ 483,00
238	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.	20	UND	R\$ 35,84	R\$ 716,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exclusivo ME/EPP					
239 Exclusivo ME/EPP	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	10	UND	R\$ 22,97	R\$ 229,70
240 Exclusivo ME/EPP	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	10	UND	R\$ 18,53	R\$ 185,30
241 Exclusivo ME/EPP	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	10	UND	R\$ 18,97	R\$ 189,70
242 Exclusivo ME/EPP	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 12", 300 MM	5	UND	R\$ 60,30	R\$ 301,50
243 Exclusivo ME/EPP	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS	5	UND	R\$ 49,56	R\$ 247,80
244 Exclusivo ME/EPP	PRUMO DE PAREDE, 1 KG	5	UND	R\$ 49,57	R\$ 247,85
245 Exclusivo ME/EPP	SERROTE 18 POL., DUPLA AFIAÇÃO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CABO ERGONOMICO DE MADEIRA.	10	UND	R\$ 68,63	R\$ 686,30
246 Exclusivo ME/EPP	TORQUES ARMADOR, 12 POL, APROX. 32MM X 360MM X 70MM, AÇO CARBONO	5	UND	R\$ 50,10	R\$ 250,50
247 Exclusivo ME/EPP	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZA	10	UND	R\$ 27,93	R\$ 279,30
248 Exclusivo	FACÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA DE COURO	10	UND	R\$ 53,67	R\$ 536,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ME/EPP					
249 Exclusivo ME/EPP	LIMA CHATA DE 8 POL., CX COM 24 UNIDADES	10	UND	R\$ 18,23	R\$ 182,30
250 Exclusivo ME/EPP	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	10	UND	R\$ 40,67	R\$ 406,70
251 Exclusivo ME/EPP	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA SERRA MARMORE;	50	UND	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
252 Exclusivo ME/EPP	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, PARA SERRA MARMORE.	50	UND	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
253 Exclusivo ME/EPP	LÁPIS DE CARPINTEIRO COM APROXIMADAMENTE 180MM X 15MM	15	UND	R\$ 2,83	R\$ 42,45
254 Exclusivo ME/EPP	CAVADEIRA RETA, EM AÇO, 330MM X 110MM, COM CABO DE FERRO E MONTADA	10	UND	R\$ 156,03	R\$ 1.560,30
255 Exclusivo ME/EPP	PORTA CADEADO, APROX. 50MM, ZINCADO	10	UND	R\$ 32,65	R\$ 326,50
256 Exclusivo ME/EPP	PORTA CADEADO, APROX. 80MM, ZINCADO	10	UND	R\$ 39,82	R\$ 398,20
257 Exclusivo ME/EPP	ROLO PARA PINTURA, 50 MM LARGURA ESPUMA DE POLIESTER, FIXADO A SUORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO	30	UND	R\$ 12,60	R\$ 378,00
258 Exclusivo ME/EPP	ROLO PARA PINTURA, 100 MM LARGURA, LÃ NATURAL FIXADO A SUORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO	30	UND	R\$ 15,73	R\$ 471,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

259 Exclusivo ME/EPP	MARRETA 1.500GR	10	UND	R\$ 52,33	R\$ 523,30
260 Exclusivo ME/EPP	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	10	UND	R\$ 45,52	R\$ 455,20
261 Exclusivo ME/EPP	PINCEL 1", CABO DE MADEIRA	30	UND	R\$ 4,47	R\$ 134,10
262 Exclusivo ME/EPP	PINCEL 1.1/2", CABO DE MADEIRA	30	UND	R\$ 5,17	R\$ 155,10
263 Exclusivo ME/EPP	PONTEIRO DE AÇO INOX 30 CM	10	UND	R\$ 22,30	R\$ 223,00
264 Exclusivo ME/EPP	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA Nº 22 ESPESSURA APROX 0.75 MM GALVANIZADA SEM EMENDAS OU COSTURAS	10	UND	R\$ 330,61	R\$ 3.306,10
265 Exclusivo ME/EPP	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	10	UND	R\$ 81,32	R\$ 813,20
266 Exclusivo ME/EPP	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	10	UND	R\$ 34,67	R\$ 346,70
267 Exclusivo ME/EPP	ENXADA 2.1/2 COM CABO	20	UND	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
268 Exclusivo ME/EPP	ENXADÃO LARGO, APROX 2.1/2 LIBRAS, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	20	UND	R\$ 77,33	R\$ 1.546,60
269	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	10	UND	R\$ 34,19	R\$ 341,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Exclusivo ME/EPP	ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257 X 30 MM				
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 1.501.004,99

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Habitação e Obras Públicas

Decreto nº 8.025/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO

Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____de _____de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

A

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa_____, CNPJ_____, estabelecida_____, telefone/fax_____, email_____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**.

Objeto: Registrar preços para aquisição de EPI's, Materiais de Construção e Ferramentas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte,taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES,_____de_____de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

OBJETO: Registrar preços para aquisição de EPI's, Materiais de Construção e Ferramentas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª)._____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **está enquadrada como:**

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE () MÉDIA E GRANDE EMPRESA

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/2022, conforme processo nº 0412/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____e Inscrição Estadual nº____, com sede na Rua/Av._____, nº____, Bairro_____, Cidade____-____, CEP____-____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____(indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)_____** (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, residente e domiciliada na Rua/Av._____, Bairro_____, Cidade____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para aquisição de EPI's, Materiais de Construção e Ferramentas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser executado após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no prazo de 12 (doze) horas, após o envio da Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;

2.4. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00.

2.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a prazo de garantia, quantidade, qualidade e respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

2.6. O objeto deverá estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas da INMETRO devendo constar a etiqueta deste com a classificação “A” ou “B” do produto.

2.7. O produto deverá ser fornecido conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

2.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.8.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

2.8.2. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8.3. Será recusado o objeto entregue deteriorado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.8.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

2.8.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o objeto reprovado nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

2.8.6. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

2.8.7. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com o produto fornecido.

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR DA ATA

6.1. O detentor da Ata obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o serviço com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O Órgão gerenciador obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, a qual será a gestora do referido Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS – SEMDUHRB
GESTORA DA ATA**

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁷⁰

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

VIDE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2022.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31 776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo(a) Sr.(a) ____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0412/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de EPI's, Materiais de Construção e Ferramentas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser executado após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no prazo de 12 (doze) horas, após o envio da Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;

2.4. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00.



2.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a prazo de garantia, quantidade, qualidade e respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

2.6. O objeto deverá estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas da INMETRO devendo constar a etiqueta deste com a classificação “A” ou “B” do produto.

2.7. O produto deverá ser fornecido conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

2.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.8.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

2.8.2. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8.3. Será recusado o objeto entregue deteriorado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.8.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

2.8.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o objeto reprovado nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

2.8.6. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a



efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

2.8.7. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 20XX, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do presente Contrato, correrá a conta:

SEMDURB

Órgão: **0XX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX** Ficha: **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, a qual será a gestora do referido Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um



período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

9.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com o produto fornecido.

9.3. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

11.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

11.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

11.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição ou refazimento do produto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em conformidade com este termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁸

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEMDUHRB
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁹

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

VIDE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA